20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	160211-20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	EDMUNDO AVILA	30/10/2026 14:16 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2027	64075.006585/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23713.000739/2026-28*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de pintura, manutenção e acabamento predial destinados à conservação e manutenção do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), impressora 3D profissional destinada à Seção de Comunicação Social e cartuchos de tinta e toners para atendimento das necessidades administrativas e institucionais desta Organização Militar, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, compatibilidade, garantia, fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), condicionada à comprovação de seu enquadramento legal.

Nr Item	Descrição	CATMAT	Und Forn	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Tinta acrílica premium, primeira linha, cor branco neve, acabamento fosco, uso interno e externo, lavável, alta cobertura e rendimento, conforme ABNT NBR 15079-1, embalagem de 18 litros. Referência: Suvinil Toque Fosco Completo ou equivalente de qualidade igual ou superior.	320214	Lata 18 litros	8	705,66	5.645,28
2	Tinta acrílica premium, primeira linha, cor Teatro Barroco, acabamento fosco, uso interno e externo, lavável, alta cobertura, rendimento e durabilidade, conforme ABNT NBR 15079-1, embalagem de 18 litros. Referência: Suvinil linha Premium ou equivalente de qualidade igual ou superior.	456384	Lata 18 litros	4	650,00	2600,00

3	Tinta esmalte sintético premium, primeira linha, cor cinza platina, acabamento brilhante, à base de resina alquídica, indicada para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo, alta cobertura, resistência e durabilidade. Referência: Suvinil Esmalte Premium ou equivalente de qualidade igual ou superior.	322769	Lata 3,6	4	181,69	726,76
4	Tinta esmalte sintético premium, primeira linha, cor branca, acabamento brilhante, uso interno e externo, alta cobertura, resistência e durabilidade, proteção antioxidante, embalagem de 3,6 litros. Referência: Suvinil Esmalte Cor & Proteção ou equivalente de qualidade igual ou superior.	459866	Lata 3,6	4	107,97	431,88
5	Solvente para tinta, tipo aguarrás mineral, primeira linha, composto por destilados de petróleo, isento de benzeno, álcool e querosene, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes e limpeza de ferramentas de pintura. Embalagem de 1 litro.	429924	Lata 1 litro	10	23,98	239,80
6	Removedor de tinta premium, tipo gel ou pastoso, de alto desempenho, indicado para remoção de esmaltes sintéticos, tintas acrílicas, vernizes, texturas e seladoras, com elevado poder de remoção, fácil aplicação e consistência que evite escorrimento. Embalagem de 900 mL. Referência: Montana Striptizi Gel ou equivalente de qualidade igual ou superior.	479190	LATA 900 ML	10	45,39	453,90
7	Tinta acrílica premium para piso, primeira linha, acabamento fosco, à base de água, indicada para pisos cimentados e superfícies de concreto, uso interno e externo, alta cobertura, resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas e às intempéries, elevada durabilidade. Cor a definir, embalagem de 18 litros. Referência: Suvinil Pisos ou equivalente de qualidade igual ou superior.	456383	Lata 18 litros	4	259,60	1038,40
8	Revestimento texturizado acrílico premium, tipo grafiato, primeira linha, cor Teatro Barroco, acabamento riscado, indicado para paredes internas e externas, alta aderência, resistência às intempéries, elevada durabilidade e excelente acabamento. Produto pronto para uso, à base de água. Referência: Suvinil ou equivalente de qualidade igual ou superior.	446959	25 kg	16	127,00	2032,00

9	Fundo preparador de paredes premium, primeira linha, à base de água, resina acrílica, uso interno e externo, indicado para superfícies de alvenaria, reboco, concreto e gesso, com alto poder de penetração, fixação de partículas soltas, uniformização da absorção e melhoria da aderência da tinta, proporcionando maior durabilidade à pintura. Referência: Suvinil Fundo Preparador ou equivalente de qualidade igual ou superior.	453732	litro	10	18,82	188,20
10	Bandeja para pintura, fabricada em plástico resistente, formato retangular, dimensões aproximadas de 60 × 51 cm, destinada ao acondicionamento de tinta durante serviços de pintura, resistente a solventes e ao uso contínuo, com superfície adequada para utilização de rolos de pintura.	459163	Unidade	4	19,00	76,00
11	Rejunte cimentício premium, primeira linha, cor branca, tipo flexível, aditivado, impermeável, antimofo, resistente à umidade e à formação de fungos, indicado para rejuntamento de pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanatos e azulejos, uso interno e externo, conforme ABNT NBR 14992. Referência: Quartzolit ou equivalente de qualidade igual ou superior.	466794	Kg	10	8,59	85,90
12	Impressora 3D profissional, tecnologia FDM /FFF, tipo gabinete fechado, estrutura metálica, volume mínimo de impressão de 320 × 320 × 320 mm, velocidade máxima igual ou superior a 600 mm/s, extrusora Direct Drive, bico com temperatura máxima de no mínimo 350 °C, mesa aquecida, câmara com aquecimento ativo, nivelamento automático, câmera de monitoramento, conectividade USB e Wi-Fi, alimentação bivolt, acompanhada de sistema automático de alimentação e troca de filamentos, com capacidade para no mínimo 4 bobinas, permitindo impressão multicolorida e utilização de diferentes materiais compatíveis. O conjunto deverá incluir 4 bobinas de filamento de 1 kg cada, sendo: 1 PLA, 1 PETG, 1 ABS e 1 ASA, todas de 1,75 mm. Referência: Creality K2 Plus Combo ou Bambu Lab de desempenho equivalente ou superior, com sistema multicolorido compatível.	625259	Unidade	1	11280,40	11280,40
13	Cartucho de tinta para impressora, cor preta, tinta pigmentada, modelo HP 970, referência CN621A/CN621AM, rendimento mínimo de 3.000 páginas, conforme ISO/IEC 24711, compatível com impressora multifuncional HP OfficeJet Pro X476dw MFP. Produto novo, lacrado, sem uso anterior, com garantia	441729	Unidade	4	300,00	1200,00

	contra defeitos de fabricação. Referência: HP 970 ou equivalente tecnicamente compatível. HP+1					
14	Cartucho de tinta para impressora, cor ciano ou magenta ou, tinta pigmentada, modelo HP 970, referência CN621A/CN621AM, rendimento mínimo de 3.000 páginas, conforme ISO/IEC 24711, compatível com impressora multifuncional HP OfficeJet Pro X476dw MFP. Produto novo, lacrado, sem uso anterior, com garantia contra defeitos de fabricação. Referência: HP 970 ou equivalente tecnicamente compatível. HP+1	441727	Unidade	8	140,00	1120,00

1.2. A contratação compreende o fornecimento de 15 (quinze) itens, incluindo tintas acrílicas e esmaltes sintéticos de categoria premium, solventes, removedores, tintas para piso, revestimento texturizado tipo grafiato, fundo preparador de paredes, bandejas para pintura, rejunte cimentício, impressora 3D profissional na configuração COMBO, cartuchos de tinta e toners, conforme quantitativos, unidades de fornecimento e especificações técnicas detalhadas na tabela constante deste Termo de Referência.

1.3. Os materiais de pintura, manutenção e acabamento predial destinam-se à execução de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do 20º BIB, visando assegurar condições adequadas de habitabilidade, segurança, funcionalidade, apresentação e preservação do patrimônio público. A impressora 3D profissional destina-se ao atendimento das necessidades da Seção de Comunicação Social, possibilitando a produção de materiais tridimensionais, modelos, protótipos e peças personalizadas de apoio às atividades institucionais. Os cartuchos de tinta e toners destinam-se ao funcionamento dos equipamentos de impressão existentes, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Organização Militar.

1.4. A contratação será realizada por item, considerando a natureza distinta e a independência dos objetos, permitindo a adjudicação a fornecedores diferentes, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração. Pretende-se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), condicionado à comprovação de seu enquadramento legal, com fornecimento conforme a efetiva necessidade do 20º BIB e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.5. Todos os materiais, suprimentos e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com sua finalidade, fornecidos em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições de compatibilidade, aos requisitos de desempenho e às garantias estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recarregados, adulterados, falsificados, deteriorados ou que apresentem características inferiores às exigidas. As tintas deverão pertencer à categoria PREMIUM, quando aplicável, e os cartuchos de tinta e toners deverão apresentar compatibilidade integral com os equipamentos indicados. A impressora 3D deverá ser fornecida na configuração COMBO, acompanhada dos acessórios e filamentos especificados, observadas as condições de garantia e aceitação estabelecidas para cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas de manutenção, conservação e preservação do patrimônio público, modernização dos recursos tecnológicos e continuidade das atividades administrativas e institucionais do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), mediante a aquisição de materiais de pintura, manutenção e acabamento predial, impressora 3D profissional, cartuchos de tinta e toners.

2.2. A aquisição dos materiais de pintura, manutenção e acabamento predial destina-se à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do 20º BIB, visando assegurar condições adequadas de habitabilidade, segurança, funcionalidade, conservação e apresentação do imóvel. A utilização de materiais de categoria PREMIUM, quando aplicável, justifica-se pela necessidade de garantir maior cobertura, rendimento, resistência e durabilidade das intervenções, reduzindo a ocorrência de retrabalhos, o desgaste prematuro dos acabamentos e os custos futuros de manutenção, contribuindo para a preservação do patrimônio da União.

2.3. A aquisição da impressora 3D profissional destina-se ao atendimento das necessidades da Seção de Comunicação Social do 20º BIB, permitindo a produção de materiais tridimensionais, modelos, protótipos, peças personalizadas e outros elementos de apoio às atividades de comunicação, divulgação e representação institucional. O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com a utilização pretendida, incluindo configuração COMBO, sistema automático de alimentação e troca de filamentos, capacidade de impressão multicolorida e utilização de diferentes materiais, proporcionando maior autonomia, flexibilidade e eficiência na produção de materiais destinados às atividades da Organização Militar.

2.4. A aquisição de cartuchos de tinta e toners justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão existentes nos diversos setores do 20º BIB, possibilitando a produção de documentos oficiais, relatórios, expedientes administrativos, materiais informativos e demais documentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais. Os suprimentos deverão apresentar compatibilidade integral com os equipamentos indicados, rendimento adequado, qualidade de impressão e garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, evitando interrupções dos serviços e prejuízos decorrentes da utilização de produtos inadequados.

2.5. A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de desempenho, compatibilidade, validade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. As empresas participantes deverão apresentar propostas comerciais suficientemente detalhadas, contendo a identificação dos produtos efetivamente ofertados, especialmente marca, fabricante, modelo, linha comercial, características técnicas e condições de garantia, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação objetiva da conformidade dos materiais e equipamentos e impedir o fornecimento de produtos de qualidade inferior à exigida.

2.6. A solução pretendida consiste na aquisição dos bens diretamente de fornecedores aptos ao atendimento das especificações e condições estabelecidas pela Administração, mediante Dispensa Eletrônica, observados os requisitos e limites legais aplicáveis. Pretende-se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), desde que comprovado seu enquadramento jurídico, permitindo a realização de aquisições conforme a efetiva necessidade da Organização Militar e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.7. A contratação será estruturada por item, considerando a diversidade e a independência dos materiais e equipamentos, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação do PNR do Comandante, o aprimoramento das atividades da Seção de Comunicação Social e a continuidade dos serviços administrativos do 20º BIB, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a modernização dos meios disponíveis e o cumprimento eficiente das atribuições institucionais da Organização Militar.

2.9. A fundamentação detalhada da contratação, a justificativa dos quantitativos estimados, o levantamento de mercado, a descrição da solução escolhida, os benefícios esperados e os demais elementos que demonstram a necessidade e a viabilidade da aquisição encontram-se apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante da fase de planejamento do Processo Administrativo nº 64075.006585/2026-28, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, contemplando a aquisição de materiais de pintura, manutenção e acabamento predial destinados à conservação do Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante, de impressora 3D profissional destinada à Seção de Comunicação Social e de cartuchos de tinta e toners para atendimento das necessidades administrativas do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB).

3.2. A solução compreende o fornecimento de 15 (quinze) itens, conforme as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e valores estimados estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, incluindo fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização, manutenção, garantia e destinação final, quando aplicáveis.

3.3. Os materiais de pintura, manutenção e acabamento predial deverão apresentar qualidade, resistência, rendimento e durabilidade compatíveis com as condições de utilização previstas, sendo exigida a categoria PREMIUM para as tintas, quando aplicável. A utilização de produtos de desempenho adequado visa proporcionar maior vida útil aos acabamentos, reduzir a necessidade de manutenção recorrente e evitar desperdícios de materiais e recursos públicos.

3.4. A impressora 3D profissional deverá ser fornecida nova, original de fábrica, na configuração COMBO, acompanhada de sistema automático de alimentação e troca de filamentos, quatro bobinas de filamento de 1 kg cada, dos tipos PLA, PETG, ABS e ASA, além de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser acompanhada de documentação técnica e manual de utilização em português, assegurando condições adequadas de instalação, operação e manutenção.

3.5. Os cartuchos de tinta e toners deverão ser novos, de primeiro uso, não recarregados, não remanufaturados e não recondicionados, apresentando compatibilidade integral com os equipamentos indicados nas especificações técnicas, rendimento adequado e garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura da embalagem e instalação no equipamento, respeitadas as condições de validade, armazenamento e utilização recomendadas pelo fabricante.

3.6. A contratação deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos sejam fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas e em perfeitas condições de conservação e utilização. Não serão aceitos produtos adulterados, falsificados, deteriorados, com defeitos, incompatibilidades ou características inferiores às exigidas, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. As marcas e modelos eventualmente indicados nas especificações constituem referências de qualidade, desempenho e compatibilidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos. As empresas deverão apresentar propostas comerciais detalhadas, com identificação de marca, fabricante, modelo, linha comercial, características técnicas e condições de garantia, quando aplicáveis, permitindo a análise objetiva da conformidade dos produtos ofertados.

3.8. Considerando o ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à durabilidade dos materiais, redução de desperdícios, utilização racional dos insumos e destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos de tintas, solventes, cartuchos, toners e filamentos utilizados na impressão 3D, observadas as normas ambientais pertinentes.

3.9. A contratação será realizada por item, considerando a independência técnica e funcional dos objetos, permitindo a participação de fornecedores especializados e favorecendo a competitividade. Pretende-se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), desde que demonstrada sua viabilidade jurídica, com fornecimentos conforme as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.10. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a adequada conservação do patrimônio público, a modernização dos recursos disponíveis à Seção de Comunicação Social e a continuidade das atividades administrativas do 20º BIB, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, garantia, sustentabilidade, economicidade e eficiência, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações dos itens, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais e equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência, rendimento e durabilidade compatíveis com suas finalidades, visando reduzir desperdícios e substituições prematuras.

4.1.2. Deverá ser priorizada, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.3. Os resíduos de tintas, solventes, removedores, cartuchos de tinta, toners, filamentos de impressão 3D e respectivas embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e as práticas de logística reversa, quando aplicáveis.

Da indicação de marcas ou modelos

4.2. As marcas e modelos indicados nas especificações técnicas constituem referências de qualidade, desempenho e compatibilidade, sendo admitidos produtos de outras marcas que apresentem características equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos exigidos.

4.3. As tintas deverão pertencer à categoria PREMIUM, quando aplicável, não sendo aceitos produtos de linhas econômicas, standard, básicas ou de desempenho inferior. As cores deverão corresponder às especificações de cada item, não sendo admitidas alterações sem autorização da Administração.

Da comprovação técnica e identificação dos produtos

4.4. Não será exigida, como regra geral, apresentação de amostras físicas, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante análise das propostas, fichas técnicas, catálogos dos fabricantes e inspeção no recebimento.

4.5. As empresas deverão apresentar propostas comerciais individualizadas e suficientemente detalhadas, contendo, quando aplicável:

a) Descrição completa do produto;

b) Marca, fabricante, modelo e linha comercial;

c) Quantidade, unidade de fornecimento e capacidade ou volume da embalagem;

d) Características técnicas essenciais à comprovação do atendimento às especificações;

e) Identificação expressa da categoria PREMIUM para as tintas, quando aplicável;

f) Prazo de validade e condições de garantia;

g) Valor unitário e total do item.

4.6. Não serão consideradas suficientes propostas que contenham exclusivamente expressões genéricas, como "conforme edital", "conforme TR", "atende ao solicitado" ou similares, sem informações que permitam identificar o produto e verificar sua conformidade técnica.

4.7. A Administração poderá solicitar fichas técnicas oficiais, catálogos ou documentos equivalentes para comprovação da qualidade, desempenho e compatibilidade dos produtos, quando necessário.

Das garantias dos produtos

4.8. Os materiais e equipamentos deverão possuir as garantias legais aplicáveis, observadas as seguintes condições específicas:

4.8.1. Os cartuchos de tinta e toners deverão possuir garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura da embalagem e instalação no equipamento, respeitadas as condições de validade, armazenamento e utilização do fabricante.

4.8.2. A impressora 3D profissional deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3. As condições de garantia deverão constar expressamente na proposta comercial, cabendo à contratada realizar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração.

Dos requisitos específicos de fornecimento

4.9. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recarregados, adulterados, falsificados ou deteriorados.

4.10. As tintas, revestimentos, solventes, removedores, fundos preparadores, rejuntes e demais materiais de pintura deverão atender integralmente às especificações técnicas e às normas ABNT aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 15079-1 e à ABNT NBR 14992, quando pertinentes.

4.11. A impressora 3D deverá ser fornecida obrigatoriamente na configuração COMBO, acompanhada de sistema automático de alimentação e troca de filamentos, com capacidade para no mínimo quatro bobinas, incluindo quatro filamentos de 1 kg cada, dos tipos PLA, PETG, ABS e ASA, de 1,75 mm, além dos acessórios necessários ao funcionamento e manual em português.

4.12. Os cartuchos de tinta e toners deverão ser integralmente compatíveis com os equipamentos indicados nas especificações técnicas, atendendo aos rendimentos mínimos exigidos e às normas ISO/IEC 24711 e ISO/IEC 19752, quando aplicáveis.

4.13. Os cartuchos de tinta e toners deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data do recebimento, quando houver prazo de validade estabelecido pelo fabricante. Os demais produtos sujeitos a vencimento deverão apresentar validade compatível com sua utilização prevista.

Da análise e aceitação das propostas

4.14. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações técnicas, à qualidade, à compatibilidade, ao desempenho e às condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem vícios insanáveis ou desconformidades técnicas insanáveis, especialmente quando ofertarem produtos inferiores aos exigidos, incompatíveis com os equipamentos indicados ou com garantias inferiores às estabelecidas.

4.16. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações ou sanar falhas formais, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, substituição do produto originalmente ofertado ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

Da substituição de produtos em desconformidade

4.17. Os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou prazo de validade inferior ao exigido poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.18. Todos os custos decorrentes de recolhimento, transporte, frete e substituição dos produtos recusados ou abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

Da subcontratação e garantia da contratação

4.19. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

4.20. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e os riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais dos produtos.

Do tratamento favorecido e da margem de preferência

4.21. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.22. A aplicação de margem de preferência observará a legislação e os atos normativos vigentes, quando aplicáveis aos bens objeto da contratação.

Disposições finais

4.23. A contratada deverá fornecer os produtos conforme as marcas, modelos, linhas comerciais e características técnicas constantes da proposta aceita. Eventual substituição dependerá de autorização formal prévia da Administração, quando juridicamente admissível e mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

4.24. As exigências estabelecidas deverão ser aplicadas de forma objetiva e proporcional à natureza de cada item, visando assegurar a qualidade dos produtos, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o 20º Batalhão de Infantaria Blindado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso juridicamente viabilizada sua adoção, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. Os prazos máximos de entrega, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela contratada, serão os seguintes:

a) **Itens 1 a 11 – Materiais de pintura, manutenção e acabamento predial:** até 3 (três) dias corridos;

b) **Item 12 – Impressora 3D profissional:** até 30 (trinta) dias corridos;

c) **Itens 13 a 15 – Cartuchos de tinta e toners:** até 15 (quinze) dias corridos.

5.3. Cada solicitação de fornecimento deverá ser atendida integralmente no quantitativo indicado na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

20º Batalhão de Infantaria Blindado – Setor de Almoxarifado
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 598 – Bacacheri – Curitiba/PR.
Horário de recebimento: dias úteis, das 09h00 às 17h00.

5.5. Todos os custos relacionados ao acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Condições específicas dos materiais de pintura e acabamento

5.7. As tintas, solventes, removedores, revestimentos, fundos preparadores, rejuntes e demais materiais de pintura deverão ser fornecidos nas unidades, capacidades, quantidades e cores especificadas, respeitando-se as condições de qualidade, classificação técnica e desempenho estabelecidas para cada item.

5.8. As tintas deverão pertencer à categoria PREMIUM, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos de linhas econômicas, standard, básicas ou de desempenho inferior ao exigido. As embalagens deverão identificar a marca, o fabricante, a linha comercial, o lote e o prazo de validade, quando aplicável.

5.9. Não serão aceitos materiais que apresentem vazamentos, embalagens violadas, endurecimento, empedramento, deterioração, diluição excessiva ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, aplicação ou desempenho.

Condições específicas da impressora 3D profissional

5.10. A impressora 3D deverá ser entregue nova, original de fábrica, obrigatoriamente na configuração COMBO, acompanhada do sistema automático de alimentação e troca de filamentos, com capacidade mínima para quatro bobinas, conforme as especificações técnicas do item.

5.11. O fornecimento deverá incluir quatro bobinas de filamento de 1 kg cada, sendo uma de PLA, uma de PETG, uma de ABS e uma de ASA, todas com diâmetro de 1,75 mm, além dos componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários ao funcionamento do equipamento.

5.12. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de utilização em português, físico ou digital, e documentação técnica necessária à instalação, operação e manutenção.

5.13. A Administração poderá realizar testes de funcionamento, impressão, alimentação e troca automática de filamentos, a fim de verificar a conformidade do equipamento e dos acessórios fornecidos, ficando a aceitação definitiva condicionada ao atendimento integral das especificações estabelecidas.

Condições específicas dos cartuchos de tinta e toners

5.14. Os cartuchos de tinta e toners deverão ser entregues novos, lacrados, de primeiro uso, não recarregados, não remanufaturados e não recondicionados, apresentando compatibilidade integral com os modelos de impressoras indicados nas especificações técnicas.

5.15. Os suprimentos deverão atender aos rendimentos mínimos estabelecidos, possuir identificação de marca, fabricante, modelo e referência comercial, além de prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data do recebimento, quando houver prazo de validade definido pelo fabricante.

5.16. A Administração poderá verificar a compatibilidade e o funcionamento dos suprimentos nos equipamentos correspondentes, podendo rejeitar aqueles que apresentarem falhas, vazamentos, incompatibilidades ou desempenho em desacordo com as especificações.

Garantia dos produtos

5.17. Os materiais e equipamentos estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis, sem prejuízo das garantias contratuais específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.18. Os cartuchos de tinta e toners deverão possuir garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura da embalagem e instalação do suprimento no equipamento, respeitadas as condições de validade, armazenamento e utilização recomendadas pelo fabricante.

5.19. A impressora 3D profissional deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurada pela contratada, incluindo suporte técnico e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.20. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, conforme a natureza do defeito e as condições de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Substituição de produtos recusados

5.21. Os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens comprometidas ou condições inadequadas de utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

5.22. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.23. Todos os custos decorrentes da retirada, recolhimento, transporte, substituição e nova entrega dos materiais recusados ou abrangidos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.24. A entrega dos materiais e equipamentos não implicará aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação das quantidades, especificações técnicas, qualidade, compatibilidade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis do Decreto nº 11.246/2022.

6.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidades solicitadas, prazos de entrega, compatibilidade, validade e garantias dos materiais e equipamentos fornecidos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização, assegurando o registro das solicitações, notificações e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.4. A contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento.

6.5. No recebimento dos materiais de pintura, manutenção e acabamento predial, a fiscalização deverá verificar o atendimento às especificações, especialmente quanto à marca, linha comercial, classificação PREMIUM das tintas, quando aplicável, cores, unidades de fornecimento, integridade das embalagens e condições de conservação e validade.

6.6. Quanto à impressora 3D profissional, a fiscalização deverá verificar o atendimento às características técnicas exigidas, a entrega do equipamento na configuração COMBO, a presença do sistema automático de alimentação e troca de filamentos, das quatro bobinas especificadas, dos acessórios necessários e da documentação técnica. Poderão ser realizados testes de funcionamento para comprovação da conformidade do equipamento.

6.7. Em relação aos cartuchos de tinta e toners, a fiscalização deverá verificar a compatibilidade com os modelos de impressoras indicados, a identificação dos produtos, a integridade das embalagens, o prazo de validade e as condições de garantia, podendo realizar testes de funcionamento quando necessário.

6.8. Os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou incompatibilidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das garantias contratuais, especialmente a garantia mínima de 90 (noventa) dias para cartuchos de tinta e toners, contados da abertura da embalagem e instalação no equipamento, e de 12 (doze) meses para a impressora 3D profissional, observadas as condições estabelecidas.

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança, compatibilidade, desempenho e garantia dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos identificados após o recebimento definitivo.

6.11. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, incluindo atrasos, desconformidades, recusas, substituições e acionamentos de garantia, adotando-se as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

6.12. O pagamento somente será realizado após o recebimento dos materiais ou equipamentos, a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o ateste da documentação fiscal e a observância dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento aplicáveis.

6.13. A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando o acompanhamento adequado dos fornecimentos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante toda a execução da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Das sanções aplicáveis

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

Das multas

7.2.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme a gravidade da infração.

7.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.4.4. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, pelo descumprimento de obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência ou na Nota de Empenho.

Das disposições sobre aplicação das sanções

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 158, quando aplicável.

7.8.1. As notificações e comunicações relacionadas à apuração de infrações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF, observadas as exigências legais de comunicação e ciência do interessado.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos decorrentes da infração para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadas as disposições legais pertinentes.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá informar e manter atualizados os registros das sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme as obrigações e os prazos legais.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do contratado decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Pregos ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito
8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das quantidades, características técnicas, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade, compatibilidade e demais condições exigidas, mediante registro formal da aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, análise de documentação técnica ou realização de testes para comprovação da conformidade dos produtos.

8.5. Para os materiais de pintura, manutenção e acabamento predial, serão verificados, especialmente, as unidades de fornecimento, cores, marca, linha comercial, classificação PREMIUM das tintas, quando aplicável, condições das embalagens e atendimento às especificações técnicas.

8.6. Para a impressora 3D profissional, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação das características técnicas, configuração COMBO, presença dos acessórios e das quatro bobinas de filamentos especificadas, documentação técnica e condições de funcionamento, podendo a Administração realizar testes de impressão, alimentação e troca automática de filamentos.

8.7. Para os cartuchos de tinta e toners, serão verificadas a identificação dos produtos, a compatibilidade com os equipamentos indicados, a integridade das embalagens, as condições de validade e a declaração expressa de garantia, podendo ser realizados testes de funcionamento quando necessário.

8.8. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens entregues, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo necessário para a solução de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal, quando identificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos, incompatibilidades ou descumprimento das garantias legais e contratuais aplicáveis.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, especialmente:

a) Prazo de validade, quando aplicável;

b) Data de emissão;

c) Dados da contratação e do órgão contratante;

d) Identificação dos materiais ou equipamentos fornecidos;

e) Quantidades, valores unitários e valor total a pagar;

f) Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

8.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou, quando necessário, aos sistemas oficiais e documentos legalmente admitidos.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventuais impedimentos legais à contratação.

8.17. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos responsáveis e avaliação das medidas administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.19. Havendo efetiva entrega e aceitação dos bens, a irregularidade fiscal superveniente não impedirá, por si só, o pagamento dos valores devidos, sem prejuízo da adoção das providências legais cabíveis.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.24. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observados os percentuais legalmente estabelecidos.

8.25. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta comercial, serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis no momento do pagamento.

8.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação legalmente exigida para usufruir do tratamento tributário favorecido.

8.27. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos materiais e equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos solicitados, os preços contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, realizada na forma de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, desde que comprovado o atendimento aos pressupostos legais, inclusive quanto ao limite de valor e à apuração das despesas de mesma natureza.

9.2. Pretende-se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), condicionado à comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 do Decreto nº 11.462/2023.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de garantia, a compatibilidade e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de Fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

9.5. Cada solicitação deverá ser atendida integralmente no quantitativo indicado pela Administração, observados os prazos de entrega estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade das Propostas e dos Preços

PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET O(a) licitante deverá preencher o campo da Especificação Detalhada do Objeto, com as informações sobre o(s) item(ns), esclarecendo todas as especificações técnicas do material/serviço, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital";

No campo Fabricante deverá ser preenchido com o nome de um Fabricante;

No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo;

A Proposta escrita, a ser encaminhada pelo(a) licitante vencedor(a) após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

Descrição detalhada do material, quantidade, marca modelo, preço unitário, preço total e preço total geral;
Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
Validade da proposta e o prazo de garantia, se houver.

O prazo de entrega deverá constar expressamente na proposta e deverá estar de acordo com o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo aceita proposta que estabeleça prazo de entrega superior ao previsto pela administração.
Deverá constar na proposta que a empresa concorda em entregar os materiais de forma fracionada, conforme consta nesse termo de referência.

9.6. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, folder ou documento técnico oficial do fabricante contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às características exigidas para os materiais ofertados.
A documentação deverá permitir a identificação inequívoca da marca, fabricante, modelo/referência, dimensões, acabamento, tonalidade, padrão . visual, variação de tonalidade, absorção de água e demais características técnicas especificadas no Termo de Referência.
Deverão ser apresentadas também , preferencialmente oriundas do catálogo oficial ou do sítio eletrônico do fabricante, em quantidade suficiente para permitir a avaliação do padrão, imagens coloridas e nítidas do produto ofertado.
Não serão aceitas, isoladamente, declarações genéricas do licitante, reproduções das especificações constantes do Termo de Referência ou imagens que não permitam identificar objetivamente o produto ofertado. O catálogo, ficha técnica ou documentação apresentada deverá guardar correspondência com a .marca e modelo/referência indicados na proposta.
Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado, a Contratante poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações, .sem permitir a substituição do produto originalmente ofertado por marca ou modelo diverso.

9.7. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de referência apurados na pesquisa de preços constante do processo administrativo, não sendo aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos estabelecidos pela Administração, ressalvadas as possibilidades de negociação previstas na legislação.

Exigências de Habilitação

9.8. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, preferencialmente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Habilitação Jurídica

9.09. A habilitação jurídica será comprovada mediante registro válido no SICAF ou, quando necessário, pela apresentação dos documentos legalmente exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante consulta aos sistemas oficiais, especialmente ao SICAF, abrangendo, conforme as exigências legais aplicáveis:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, quando exigível.

9.11. Nas hipóteses de habilitação simplificada admitidas pelo art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, serão exigidos somente os documentos de regularidade previstos no referido dispositivo, observadas as características e condições da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. Em razão da natureza dos objetos, do valor estimado e da baixa complexidade dos fornecimentos, não será exigida comprovação específica de qualificação econômico-financeira, considerando a proporcionalidade das exigências e a necessidade de preservar a competitividade.

Qualificação Técnica

9.13. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica, sendo suficiente a comprovação do atendimento integral às especificações e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

9.14. A dispensa de atestados de capacidade técnica não afasta a obrigação de apresentação de fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes, quando necessários à comprovação das características, qualidade, desempenho e compatibilidade dos produtos ofertados.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

9.15. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem permitir alteração substancial das propostas ou das condições de habilitação.

9.16. Não serão aceitos documentos que apresentem inconsistências insanáveis de identificação do fornecedor, especialmente quanto ao CNPJ ou CPF, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

9.17. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.18. O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 39.106,52 (trinta e nove mil, cento e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente aos 15 (quinze) itens previstos, conforme quantitativos e valores unitários constantes da tabela deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, sendo necessária somente no momento da formalização das contratações dela decorrentes, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023.

11.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas ao 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), observadas a programação orçamentária da Organização Militar, a natureza de despesa correspondente a cada item e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade do 20º BIB, à disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva Nota de Empenho ou formalização de outro instrumento contratual cabível.

11.4. A classificação orçamentária, incluindo Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Plano Interno, quando aplicáveis, será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme os créditos orçamentários efetivamente disponibilizados.

11.5. A emissão das Notas de Empenho e a execução das despesas observarão os limites dos créditos disponíveis, os quantitativos e preços registrados e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, assegurando a regularidade orçamentária e financeira das aquisições.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

12.2. A participação no procedimento de Dispensa Eletrônica implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as condições de fornecimento e as garantias estabelecidas, responsabilizando-se pela conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB) e à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas pertinentes à contratação.

12.6. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência, seus anexos, a proposta comercial aceita e os demais documentos que constituem o Processo Administrativo nº 64075.006585/2026-28, observadas as respectivas condições e disposições legais.

13. ANEXO I

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1.Formalização da Contratação

A presente contratação será formalizada por meio de , nos termos do , por se tratar de Nota de Empenhoart. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **compra com entrega imediata e integral de bens**, sem previsão de obrigações futuras inclusive quanto à assistência técnica.

O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica reconhecimento de que este instrumento , vinculando o fornecedor à sua substitui o contratoproposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos demais documentos do processo.

2. Vigência

A vigência da contratação será aquela estabelecida no , limitada ao período necessário para a entrega integral do objeto, **Termo de Referência** extinguindo-se automaticamente com o **cumprimento das obrigações pelas partes**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

- receber o objeto nas condições estabelecidas;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- efetuar o pagamento conforme disposto no Termo de Referência;
- aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

4. Obrigações do Contratado

Constituem obrigações do Contratado:

- fornecer os bens conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas;
- responsabilizar-se por vícios ou defeitos dos produtos;
- manter regularidade fiscal e cadastral durante a execução;
- atender às determinações da fiscalização.

5. Extinção da Contratação

A contratação será extinta automaticamente com o , sem necessidade de termo específico, ou nas demais hipóteses cumprimento integral do objetoprevistas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

6. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

7. Alterações

Eventuais alterações observarão o disposto nos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,** quando cabíveis, respeitada a natureza da contratação.

8. Foro

Fica eleito o **Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná,** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa vencedora ----------, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o nº 545/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 14:16:01.

EDMUNDO AVILA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 12:21:46.